

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013  
EDIÇÃO Nº 2877  
ANO XIII



PODER EXECUTIVO



GABINETE CIVIL

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 182/2025 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE,** no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. SUSPENDER,** a pedido do interessado, a **Portaria nº 155/2023 – GP**, que concede Licença para tratar de interesse particular, por um período de 02 (dois) anos, ao servidor **GILIARD FAUSTINO DA SILVA, SECRETÁRIO ESCOLAR**, matrícula nº 1958, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 26 de fevereiro de 2025.

**JOÃO NOGUEIRA NETO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 183/2025 – GP**

*Dispõe sobre a designação de Comissão de Publicização para processamento e julgamento de Qualificação de Organizações Sociais no âmbito do Município de Nova Cruz/RN.*

**JOÃO NOGUEIRA NETO**, Prefeito do Município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 1.399/2022, de 22 de abril de 2022 e o Decreto nº 166, de 20 de julho de 2022, que estabelecem e regulamentam respectivamente a Qualificação das Organizações Sociais no Município de Nova Cruz/RN;

**CONSIDERANDO** que o Município de Nova Cruz/RN busca qualificar instituições sem fins lucrativos para firmar parcerias no âmbito da saúde, visando melhorar a gestão e a prestação dos serviços públicos de saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Comissão Municipal de Publicização que terá como competência o processamento e julgamento do processo de Qualificação das Organizações Sociais no Município de Nova Cruz/RN, respeitadas as condições e os critérios estabelecidos na Lei 1.399/2022 e no Decreto nº 166/2022.

**Art. 2º** - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

**I – ADNAIDE DE ARAÚJO DANTAS OLIVEIRA:** Secretária Municipal de Saúde;

**II – CLÁUDIA PATRÍCIA CALDAS DA SILVA MOURA:** membro da sociedade civil, indicados pela pasta de atuação (Saúde);

**III – TALITA FIGUEREDO DA SILVA ARAÚJO:** membro da sociedade civil, indicados pela pasta de atuação (Saúde);

**IV – THIAGO DE ARAÚJO SILVA:** representante do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - Os membros referidos nos incisos I, II, III e IV, são natos e os referidos no inciso IV, serão designados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação da Câmara Municipal de Nova Cruz, para um mandato de 2 (dois) anos, devendo ser coincidente com o mandato eletivo, permitida 2 (duas) reconduções.

§ 2º - Os membros indicados deverão ser dotados de capacidade, experiência e adequada qualificação na respectiva área de atividade.



§ 3º - O trabalho na comissão não será remunerado e o quórum mínimo para instauração de reuniões será de três membros da Comissão de Avaliação.

§ 4º - A Comissão de que trata este artigo será presidida pela Secretário da pasta de atuação da atividade.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 26 de fevereiro de 2025.

**JOÃO NOGUEIRA NETO**  
**Prefeito Municipal**



## PODER EXECUTIVO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN** E A PESSOA JURÍDICA **FERNANDO AVELINO LUIS**, ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA.**

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, CNPJ Nº 08.144.784/0001-33, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito. JOÃO NOGUEIRA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 2\*\*\*\*18, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º \*\*\*.865.944-\*\*, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 567, Centro, Nova Cruz/RN, Prefeito Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 14.133/2021; Decreto Municipal nº. 228/2023, conforme a classificação das propostas apresentadas na DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 03/2025, homologado em 24 de fevereiro de 2025, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: FERNANDO AVELINO LUIS</b>						
<b>CNPJ: 13.245.644/0001-91</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA CAPITAO JOSE DA PENHA, 414, SAO SEBASTIAO, NOVA CRUZ/RN, CEP: 59.215-000</b>						
<b>ÚNICO 1</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0041788 - 1. Manutenção Preventiva: A) Verificação e limpeza periódica das câmeras, cabeamentos e conectores. B) Testes de funcionamento de dispositivos e ajuste de ângulos e foco das lentes. C) Atualização de firmware e softwares dos equipamentos.		Mês	12,000000	1.900,000	22.800,00



	D) Análise de gravações para verificar a qualidade da captura de imagens.					
2	0041789 - 2. Manutenção Corretiva: A) Diagnóstico e resolução de falhas em câmeras, DVR/NVR, e outros dispositivos do sistema. B) Substituição de peças ou equipamentos danificados. C) Reconfiguração de sistemas em caso de perda de acesso ou configurações incorretas.		Mês	12,000000	1.550,000	18.600,00
3	0041790 - 3. Suporte Técnico: A) Atendimento remoto ou presencial para resolução de problemas. B) Configuração de acesso ao sistema de câmeras via aplicativo ou computador. C) Treinamento básico para operadores sobre o uso do sistema.		Mês	12,000000	1.550,000	18.600,00
<b>VALOR GLOBAL ÚNICO 1</b>						<b>60.000,00</b>

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da obra tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



- 6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1.** Por razão de interesse público;
- 6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **7. DAS PENALIDADES.**

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS.**

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO DO AVISO DE DISPENSA.
- 8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Cruz/RN, 24 de fevereiro 2025.

**MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA**

CNPJ nº 08.144.784/0001-33

PROMITENTE CONTRATANTE

**FERNANDO AVELINO LUIS**

CNPJ/MF nº 13.245.644/0001-91

PROMITENTE CONTRATADO



PODER LEGISLATIVO



**SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

**JOÃO NOGUEIRA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EVERTON AUGUSTO DA COSTA ANUNCIÇÃO**  
**GABINETE CIVIL**

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

**MATHEUS JAQUES DA COSTA**  
**PRESIDENTE**  
**HELOÍSA MARIA SANTOS ALVES**  
**SECRETÁRIA**

**EVERTON AUGUSTO DA COSTA ANUNCIÇÃO**  
**MEMBRO**  
**WUNDERLICH MARINHO BARBOSA**  
**MEMBRO**

